

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**  
**Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**

**Edital**

**Ref.<sup>a</sup> 17/2025**

**Abertura de concurso documental para provimento de uma vaga para Professor Adjunto para a área científica de Línguas, grupos disciplinares de Espanhol e Inglês**

1. Nos termos da alínea d) do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 17.<sup>º</sup> dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.<sup>º</sup> 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu Despacho de 15/07/2025, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, um concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de **LÍNGUAS**, nos grupos disciplinares de **Espanhol e Inglês**, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESCP), aprovado pelo Decreto-lei n.<sup>º</sup> 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCDIPP), aprovado pelo Despacho n.<sup>º</sup> 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 54, de 17 de março de 2011.

**2. Local de trabalho:** Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

**3. Conteúdo funcional da categoria:** O descrito no n.<sup>º</sup> 4 do artigo 3.<sup>º</sup> do ECPDESCP.

**4. Requisitos de admissão:**

**4.1.** Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.<sup>º</sup> da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.<sup>º</sup> 35-A/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**4.2.** Ser detentor do grau de doutor ou do título de especialista, na área para a qual é aberto o presente concurso, conforme disposto no artigo 17.<sup>º</sup> do ECPDESCP. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, sob pena de exclusão.

**5. Formalização da candidatura:**

**5.1.** A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/> até à data-limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente Edital. As candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via que não a determinada, serão liminarmente excluídas.

**5.2.** A formalização da candidatura é efetuada no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital em Diário da República, e, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://domus.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/>.

**5.3.** O requerimento de admissão a concurso é acompanhado da seguinte documentação em suporte digital, elaborada nos exatos termos a seguir indicados, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, obrigatoriamente elaborado de acordo com os parâmetros previstos no presente Edital, nos pontos 7.1;
- b) Cópias digitais dos trabalhos e documentos, para efeitos da avaliação prevista no ponto 7 do presente Edital, obrigatoriamente organizados de acordo com o *Curriculum Vitae*;

- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Documento comprovativo do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa (de nível C2 do Quadro Comum Europeu de Referência) – exclusivamente para candidatos de nacionalidade estrangeira;
- i) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

**5.4.** Os documentos a que aludem as alíneas e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

**5.5.** O processo pode ser consultado através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/>.

**5.6.** Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

**5.7.** A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e nos termos do ponto 5.3., ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital, determina a exclusão da candidatura.

**5.8.** A não apresentação de cópias digitais dos documentos relacionados com o *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

**5.9.** A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**5.10.** Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

**5.11.** O *curriculum vitae* deverá inserir-se num quadro de referência internacional e ser apresentado de acordo com a estrutura da Tabela 1 do Ponto 7.3 do Edital.

**5.12.** A não apresentação dos documentos do ponto 5.3, alíneas a) e b), do presente Edital, de acordo com os parâmetros previstos no ponto 7.3 determina a exclusão da candidatura.

## **6. Aprovação em mérito absoluto:**

**6.1.** Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número anterior, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

**6.2.** Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

**6.3.** A aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá de cumprimere, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser detentor de grau de Doutor ou de título de Especialista na área para a qual é aberto o concurso;
- b) Apresentar, nos últimos dez anos, pelo menos, três artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas, nacionais e internacionais, indexadas na Scopus, Web of Science, Arts and Humanities Citation Index (AHCI) com temas relacionados com os grupos disciplinares em que é aberto o concurso;
- c) Ser detentor de um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica em que é aberto o concurso;

## **7. Métodos e critérios de seleção e de seriação:**

**7.1.** Métodos de seleção: Avaliação Curricular – 60% (AC) e Audição Pública – 40% (AP) sendo a avaliação atribuída, na AC e na AP, numa escala de 0 a 100 pontos.

**7.2.** Caso, por deliberação excepcional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este delibere

pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100%.

**7.3.** De acordo com o disposto no 15.<sup>º</sup>-A do ECPDESP e no artigo 20.<sup>º</sup> do RCCPCDIPP, as vertentes pedagógica, técnico-científica e organizacional da Avaliação Curricular e da Audição Pública a considerar para seriação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são as seguintes, às quais é atribuída a seguinte ponderação:

**7.3.1. Avaliação Curricular (AC):**

Na avaliação curricular serão tomadas em consideração as seguintes vertentes, às quais é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica, peso relativo de 40%;
- b) Atividade técnico-científica, peso relativo de 45%;
- c) Atividade organizacional, peso relativo de 15%.

**7.3.1.1 Atividade pedagógica.** Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes critérios:

C.1.1. Regência de unidades curriculares diferentes, nos últimos dez anos, no domínio da área científica em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau, por ano letivo.

C.1.2. Lecionaçāo de unidades curriculares diferentes, nos últimos dez anos, na área científica e nos grupos disciplinares em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau, por ano letivo.

C.1.3. Orientação de estágios curriculares, projetos e/ou monografias, nos últimos dez anos, enquadrados em ciclos de estudos de licenciatura e mestrado.

C.1.4. Autoria de propostas aprovadas de novos ciclos de estudos de graduação e pós-graduação; participação na reestruturação de planos de estudos; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de diferentes ciclos de estudo conferentes de grau, nos últimos dez anos.

C.1.5. Publicações pedagógicas, nos últimos dez anos, nomeadamente através de manuais pedagógicos e de outras publicações de âmbito pedagógico, no domínio da área científica em que é aberto o concurso.

C.1.6. Outras atividades pedagógicas desenvolvidas, nos últimos dez anos, e consideradas relevantes para a área científica em que é aberto o concurso.

**7.3.1.2. Atividade técnico-científica.** Na avaliação do mérito técnico-científico, ter-se-ão em consideração os seguintes critérios:

C.2.1. Artigos publicados ou aceites definitivamente para publicação, nos últimos dez anos, em revistas científicas, nacionais e internacionais, indexadas na Scopus, Web of Science, Arts and Humanities Citation Index (AHCI), com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso.

C.2.2. Artigos publicados ou aceites definitivamente para publicação, nos últimos dez anos, em revistas científicas indexadas noutras bases de dados, com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso.

C.2.3. Produção científica e técnica, nos últimos dez anos, sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, em outras bases, e atas em conferência, congresso, seminário ou outros eventos, com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso.

C.2.4. Coordenação ou participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional ou internacional, público ou privado.

C.2.5. Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais, bem como participação como referee no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais, nos últimos dez anos.

C.2.6. Participação em centros de investigação.

C.2.7. Orientação de dissertações, projetos ou relatórios de estágio de mestrado e de teses de doutoramento.

C.2.8. Arguente em júris de dissertações, projeto ou relatórios de estágio de mestrado e de teses de doutoramento.

**7.3.1.3. Atividade organizacional.** Na avaliação do mérito organizacional, ter-se-ão em consideração os seguintes critérios:

C.3.1. Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior, nos últimos dez anos.

C.3.2. Direção de ciclos de estudo do ensino superior conferentes de grau, nos últimos dez anos.

C.3.3. Participação em júris de seleção e seriação, sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato, nos últimos dez anos.

C.3.4. Participação em comissões institucionais, nos últimos dez anos.

C.3.5. Atividades de prestação de serviços no âmbito da formação, consultadoria e intervenção, na área da gestão, nos últimos dez anos.

C.3.6. Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, nos últimos dez anos.

**7.3.1.4.** Os pesos associados às vertentes e critérios da avaliação curricular são os indicados na Tabela 1.

**Tabela 1. Pesos associados às vertentes e critérios da avaliação curricular**

Parâmetros	Pesos	Critérios	Pesos
Pedagógica	<b>P1=0,40</b>	C.1.1. Regência de unidades curriculares diferentes, nos últimos dez anos, no domínio da área científica em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau, por ano letivo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares regidas, bem como o respetivo ciclo de estudos).	P11=0,20
		C.1.2. Lecionação de unidades curriculares diferentes, nos últimos dez anos, na área científica e nos grupos disciplinares em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau, por ano letivo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudos).	P12=0,15
		C.1.3. Orientação de estágios curriculares, projetos e/ou monografias, nos últimos dez anos, enquadrados em ciclos de estudos de licenciatura e mestrado.	P13=0,15
		C.1.4. Autoria de propostas aprovadas de novos ciclos de estudos de graduação e pós-graduação; participação na reestruturação de planos de estudos; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de diferentes ciclos de estudo conferentes de grau, nos últimos dez anos (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das atividades).	P14=0,15
		C.1.5. Publicações pedagógicas, nos últimos dez anos, nomeadamente através de manuais pedagógicos e de outras publicações de âmbito pedagógico, no domínio da área científica em que é aberto o concurso.	P15=0,20
		C.1.6. Outras atividades pedagógicas desenvolvidas, nos últimos dez anos, e consideradas relevantes para a área científica em que é aberto o concurso.	P16=0,15
<b>Técnico-</b>	<b>P2=0,45</b>	C.2.1. Artigos publicados, ou aceites definitivamente	P21=0,20

<b>Científica</b>		para publicação, nos últimos dez anos, Scopus, Web of Science, Arts and Humanities Citation Index (AHCI), com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso.	
		C.2.2. Artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas noutras bases de dados, com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso.	P22=0,15
		C.2.3. Produção científica e técnica, nos últimos dez anos, sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, em outras bases de outras, e atas em conferência, congresso, seminário ou outros eventos, com temas relacionados com a área científica e os grupos disciplinares em que é aberto o concurso (na avaliação deste parâmetro devem ser consideradas a quantidade, a qualidade, e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização e a relevância para os grupos disciplinares para o qual é aberto o concurso).	P23=0,15
		C.2.4. Coordenação ou participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional ou internacional, público ou privado.	P24=0,10
		C.2.5. Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais, bem como participação como <i>referee</i> no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais, nos últimos dez anos (ex. conferências, congressos, revistas).	P25=0,10
		C.2.6. Participação em centros de investigação (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador, participante, membro de comissão enquanto coordenador, executiva ou científica, bem como o carácter nacional ou internacional do centro e a relevância para os grupos disciplinares nos quais é aberto concurso).	P26=0,10
		C.2.7. Orientação de dissertações, projetos ou relatórios de estágio de mestrado e de teses de doutoramento na área científica para a qual é aberto o concurso.	P27=0,10
		C.2.8. Arguente em júris de dissertações, projeto ou relatórios de estágio de mestrado e de teses de doutoramento.	P28=0,10
<b>Organizacional</b>	<b>P3=0,15</b>	C.3.1. Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior, nos últimos dez anos (na avaliação deste parâmetro devem ser consideradas a duração e a diversidade dos cargos).	P31=0,30
		C.3.2. Direção de ciclos de estudo do ensino superior conferentes de grau, nos últimos dez anos.	P32=0,20
		C.3.3. Participação em júris de seleção e seriação, sendo considerado o tipo de envolvimento do	P33=0,10

	candidato, nos últimos dez anos (ex.: mestrado, concursos especiais, prémios científicos, contratação de pessoal docente e provas públicas para obtenção do título de especialista ou ingresso/progressão na carreira docente), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro).	
	C.3.4. Participação em comissões institucionais, nos últimos dez anos (ex.: comissões de autoavaliação, comissões científicas de ciclos de estudos conferentes de grau).	P34=0,10
	C.3.5. Atividades de prestação de serviços no âmbito da formação, consultadoria e intervenção, na área da gestão, nos últimos dez anos (na avaliação deste parâmetro deverá ser considerado o valor da prestação de serviços e o tempo dispensado à atividade).	P35=0,20
	C.3.6. Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, nos últimos dez anos.	P36=0,10

### **7.3.2. Audição Pública (AP):**

**7.3.2.1.** A Audição Pública de todos os candidatos, caso haja lugar, ocorre na segunda fase do processo, após concluída a Avaliação Curricular

**7.3.2.2.** Os pesos associados aos critérios da vertente da Audição Pública são os indicados na Tabela 1, sendo apenas tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do candidato na área e ou subárea para a qual é aberto o concurso, abstendo-se de apreciar ou valorar o mérito do candidato noutras áreas.

**7.3.2.3.** A Audição Pública de cada candidato ocorre presencialmente e tem a duração máxima de 20 minutos.

**7.3.2.4.** Compete ao Presidente do Júri conduzir a reunião, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato.

**7.3.2.5.** A Audição Pública decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri poderá decidir pelo uso da língua inglesa.

**7.3.2.6.** A não comparecência presencial à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

**7.3.2.7.** Caso tenha deliberado pela não realização da Audição Pública, o Júri procede à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção e parâmetros de avaliação descritos no Ponto 7.3. do presente Edital, sendo apenas tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do candidato na área e grupos disciplinares para a qual é aberto o concurso, abstendo-se de apreciar ou valorar o mérito do candidato noutras áreas.

**7.4.** Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Artigo 20.º do RCCPCDIPP, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 7.3. do presente Edital.

### **8. Avaliação e seleção dos candidatos:**

**8.1.** O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no artigo 12.º do RCCPCDIPP.

**8.2.** As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, com direito a voto, não sendo permitidas abstenções.

**8.3.** Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no artigo 17.º do RCCPCDIPP.

**8.4.** A apreciação das candidaturas admitidas ao concurso será efetuada de acordo com os

parâmetros, critérios e ponderações constantes do presente Edital.

**8.5.** Após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir a aprovação dos candidatos em mérito absoluto nos termos do ponto 6. Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestirem nível compatível com a categoria para a qual é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura não é aprovada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião com direito a voto, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

**8.6.** No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos não aprovados que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias úteis.

**8.7.** O júri procede, de seguida, à Avaliação Curricular dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando as vertentes e critérios de avaliação definidos no ponto 7.3, bem como os fatores de ponderação constantes do presente Edital. Posteriormente, os candidatos serão submetidos ao método de avaliação Audição Pública, nos termos do ponto 7.4.

**8.8.** Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou componente da Avaliação Curricular para cada candidato, utilizando a mesma escala para a Audição Pública dos candidatos admitidos para o efeito;

**8.9.** O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente, o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez, será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final. Os resultados da Avaliação Curricular (RAC), da Audição Pública (RAP) e o final (RF) são calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{RAC} = & P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14 + C15 * P15 + C16 * P16) + \\ & P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25 + C26 * P26 + C27 * P27 + C28 * P28) + P3 * (C \\ & 31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33 + C34 * P34 + C35 * P35 + C36 * P36). \end{aligned}$$

$$\text{RAP} = P1 * D1 + P2 * D2 + P3 * D3$$

Em que:

D1=Atividade pedagógica;

D2=Atividade técnico-científica;

D3=Atividade organizacional.

$$\text{RF} = \text{RAC} * 60\% + \text{RAP} * 40\%.$$

## **9. Ordenação e metodologia de votação:**

**9.1.** Só são ordenados os candidatos com classificação igual ou superior a 50, sendo excluídos os candidatos com uma classificação inferior a 50 atribuída pela maioria absoluta dos membros do júri com direito a voto;

**9.2.** A ordenação dos candidatos deve ser realizada por ordem decrescente de pontuação obtida, devendo cada membro do júri apresentar um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente Edital.

**9.3.** Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

**9.4.** O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: a primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar,

depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último lugar, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no candidato que se encontra no nível mais baixo da sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação, volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

#### **10. Participação dos interessados e decisão:**

**10.1.** O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.<sup>º</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 17<sup>º</sup> e 19.<sup>º</sup> do RCCPCDIPP.

**10.2.** Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### **11. Composição do júri:**

Prof. Doutor Manuel Moreira da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pela Doutora Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Professora Coordenadora e Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

#### **Professor Doutor Manuel Célio Conceição**

Professor Associado  
Universidade do Algarve

#### **Professora Doutora Elisabete Rosário Mendes Silva**

Professora Coordenadora  
Instituto Politécnico de Bragança

#### **Professor Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório**

Professor Catedrático  
Universidade Aberta

#### **Professora Doutora Joana Alexandra Fernandes**

Professora Coordenadora  
ISCAP- IPP

#### **Professora Doutora Maria da Graça Bigotte Chorão**

Professora Coordenadora  
ISCAP - IPP

**12.** Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.<sup>º</sup> da Constituição, O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13.** O não cumprimento, por parte dos candidatos, do estipulado no presente edital implica a respetiva eliminação.

15 de janeiro de 2026. O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, *Manuel Moreira da Silva*.